

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(ARTIGOS 12, VII E 72, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Garanhuns, 28 de junho de 2025.

1. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

MATRÍCULA: 5324/7091

E-MAIL: SEDUCLICITACAOGUS@GMAIL.COM

2. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: ADRIANA CORDEIRO ALVES

GESTOR DO CONTRATO: JOSEMAR MOURA DE FRANÇA - PORTARIA Nº 453/2025-GP

FISCAL DO CONTRATO: DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA - PORTARIA Nº 1098/2025-GP

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

() AQUISIÇÃO

() SERVIÇOS

() OBRAS/REFORMA

(X) OUTRO

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A OFERTA DE UM ESPAÇO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL JUSTIFICA-SE PELA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS PRESTADOS À COMUNIDADE, PROMOVEDO A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO CENTRO E GARANTIR O ATENDIMENTO COM QUALIDADE, TORNA-SE INDISPENSÁVEL A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM AMBIENTE FÍSICO APROPRIADO, ACESSÍVEL, SEGURO E ADAPTADO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO





PÚBLICO-ALVO, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS LEGAIS E PEDAGÓGICOS EXIGIDOS PARA ESSE TIPO DE ATENDIMENTO.

5. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EM LOCAL ADEQUADO JÁ ESTRUTURADO E MANTER O ATENDIMENTO À COMUNIDADE LOCAL, EVITANDO DESLOCAMENTOS E PREJUÍZOS.

6. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE PARA O CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL.	MESES	12

7. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

8. A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?

SIM NÃO

9. AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO(A)

Autorizo a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito

